



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almojarifado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)
TIPO MAIOR LANCE

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia **09/05/2023 até às 09h:15min entrega de documentos de habilitação para credenciamento, e às 09:30min abertura da sessão pública**, em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade **Leilão Administrativo nº 01/2023 – Processo nº 29/2023**, para a Alienação bens móveis considerados inservíveis para Administração Pública, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e ou na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração – Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almojarifado, entre os horários das 07h:30min às 13h:30min.

Itapoá, 20 de abril de 2023.

FERNANDA CRISTINA ROSA
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL 5691/2023

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 29/2023

O Município de Itapoá/SC, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, vem através do Secretário de Administração, Sr. **JONECIR SOARES**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, e pela Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, responsável pelo edital na qualidade de autoridade superior, conforme Decreto Municipal nº 5691/2023, tornar público para conhecimento de todos os interessados que realizará no dia **09/05/2023**, às **09h:30min**, em sua sede administrativa, sita a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, licitação na modalidade **LEILÃO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 29/2023**, através da Leiloeira Administrativa Municipal, Sra. **ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI**, Decreto Municipal nº 5.582/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.692/2023, dos bens abaixo mencionados de acordo com o art. 96 da Lei Orgânica Municipal (Lei Orgânica 001/1990), de acordo com as regras e especificações que seguem neste edital e seus anexos. O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, na Secretaria de Administração nos horários entre as 07h:30min às 13h:30min ou através do site www.itapoa.sc.gov.br.

1. DA DATA LOCAL E HORÁRIO

1.1. O credenciamento dos licitantes e abertura da sessão dar-se-á na Prefeitura Municipal de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Balneário Itapema do Norte, Itapoá – Santa Catarina da forma a seguir expressa:

1.2. O horário expresso para credenciamento: até às 09h:15min do dia 09/05/2023 na sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

1.3. Sessão de Abertura: às 09h30min, do dia 09/05/2023 na sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, em ato público.

2. DA VISITAÇÃO PÚBLICA DOS LOTES

2.1. Visitação aos itens: entre os dias: 24/04/2023 à 08/05/2023 - das 08h00min às 13h00min (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura) os bens estarão expostos da seguinte forma:

Item	Servidor responsável visita	Descrição dos bens	Localização
01	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	VW Gol City 1.0 Placa: MIR-9468	Sede da Prefeitura Municipal de Itapoá (Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte)
02	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	Fiat Uno Mille Economy 1.0 Placa: MHF-6303	Ao lado da Delegacia de Polícia Civil (Rua Antenor da Silva, s/nº, Samambaial)
03	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	Fiat Uno Mille Economy 1.0 Placa: MHF-6213	Ao lado da Delegacia de Polícia Civil (Rua Antenor da Silva, s/nº, Samambaial)
04	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	Renault Clio Campus 1.0 Placa: MIF-8724	Ao lado da Delegacia de Polícia Civil (Rua Antenor da Silva, s/nº, Samambaial)
05	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	Ford Ecosport SE 1.5 Placa: QJO-7653	Sede da Prefeitura Municipal de Itapoá (Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte)
06	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	Ford Ecosport SE 1.5 Placa: QJO-7813	Sede da Prefeitura Municipal de Itapoá (Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte)
07	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	GM Zafira Expression 2.0 Placa: MJY-0700	Sede da Prefeitura Municipal de Itapoá (Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte)
08	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	Fiat Uno Mille Economy 1.0 Placa: MKL-2973	Sede da Prefeitura Municipal de Itapoá (Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte)
09	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	Fiat Siena Essence 1.6 Placa: MLC-8625	Sede da Prefeitura Municipal de Itapoá (Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte)
10	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	Toyota Bandeirantes Pick-up Placa: MAV-4516	Sede da Prefeitura Municipal de Itapoá (Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte)
11	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	Fiat Ducato Ambulância Placa: MKC-2505	Sede da Prefeitura Municipal de Itapoá (Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte)
12	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	Fiat Ducato Ambulância Placa: MIA-1153	Ao lado da Delegacia de Polícia Civil (Rua Antenor da Silva, s/nº, Samambaial)
13	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	Fiat Ducato Ambulância Placa: MGE-1956	Ao lado da Delegacia de Polícia Civil (Rua Antenor da Silva, s/nº, Samambaial)
14	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	Yamaha XTZ 125E Placa: MLT-5358	Sede da Prefeitura Municipal de Itapoá (Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte)
15	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	Yamaha XTZ 125K Placa: MHE-4271	Sede da Prefeitura Municipal de Itapoá (Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte)

16	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	Caterpillar Motoniveladora 140B Patrimônio: 15845	Pátio da Secretaria de Infraestrutura (Rua João Batista Velem, nº 829, Itapoá)
17	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	Trator New Holland TT3840 Patrimônio: 15902	Sede da Prefeitura Municipal de Itapoá (Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte)
18	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	Renault Master Executiva Placa: MLK-0353	Sede da Prefeitura Municipal de Itapoá (Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte)
19	Gerson dos Santos Chaves Graziela de Novais	Ônibus Rodoviário Comil Placa: AHS-1973	Ao lado da Delegacia de Polícia Civil (Rua Antenor da Silva, s/nº, Samambaia)

2.1.1. Os servidores designados para acompanhamento das vistorias trata-se do Sr. **GERSON DOS SANTOS CHAVES**, Coordenador de Patrimônio Público, matrícula nº 78 e CPF nº 874.995.339-72, e a Sra. **GRAZIELA DE NOVAIS**, Chefe do Setor de Frotas, matrícula nº 121194-3 e CPF nº 026.558.389-63, que poderá dirimir as dúvidas sobre objetos em leilão.

2.2. Para a realização da visita aos itens relacionados no Anexo I deste edital, o interessado deverá providenciar agendamento prévio através WhatsApp no telefone (47) 98867-0664, das 07h:30m às 13h:30min.

2.2.1. Não serão realizadas visitas no dia marcado para abertura da sessão pública do leilão.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, excluídos os menores de 18 anos de idade não emancipados, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Conforme determina o art. 9º, alínea III, da Lei 8.666/93, os dirigentes (autoridades) **e servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Itapoá não poderão participar, direta ou indiretamente**, na aquisição dos itens objeto do presente Leilão.

3.3. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Todos os licitantes, pessoas físicas ou jurídicas, deverão comparecer até o improrrogável horário expresso no preâmbulo do edital para credenciamento, mediante a apresentação do Termo de Credenciamento correspondente (Anexo II, se pessoa física, ou III, se pessoa jurídica), que deverá ser entregue ao Leiloeiro e sua equipe de apoio juntamente com cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados:

4.2. Se o participante for **Pessoa Física**:

4.2.1. Cópia do Documento de identificação com foto;

4.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

4.2.2.1. Se o número do CPF constar na cópia do documento de identificação (RG/CNH), fica dispensada a apresentação do item 4.2.2.

4.2.3. Cópia da prova da emancipação, se for o caso, quer seja o registro em escritura pública do ato da emancipação, contrato social que comprove que o emancipado desenvolve negócio próprio legalizado, ou carteira de trabalho com registro de contrato de trabalho;

4.2.4. Comprovante de residência.

4.3. Se o participante for **Pessoa Jurídica**:

4.3.1. Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor com suas últimas alterações, ou a consolidado se houver, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais, e, quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

4.3.2. Se o representante da pessoa jurídica não for sócio proprietário da empresa, com poderes isolados para administração, deverá ser apresentada procuração;

4.3.3. Se a procuração for feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

4.3.4. Em se tratando de procuração lavrada por instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.

4.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.4. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal de Itapoá mediante apresentação dos originais.

4.5. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações.

5. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

5.1. As características dos bens, objeto deste Leilão, estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

5.2. O ARREMATANTE receberá o bem no estado físico em que se encontra, **e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, tendo em vista a oportunidade de se vistoriar o bem.**

5.3. Os veículos e os outros materiais do patrimônio do Município disponibilizados para venda no presente leilão são bens usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis (conforme Legislação vigente), sendo que

não foram testados e poderão estar danificados ou faltando peças, assim, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação à sua documentação.

5.4. O bem permanecerá na posse e guarda da Administração até sua efetiva entrega ao ARREMATANTE.

5.5. O interessado comprador deverá se certificar com antecedência de todas as características e circunstâncias que envolvem o bem, **não cabendo reclamações posteriores à compra e não podendo alegar desconhecimento das condições**, características e estado de conservação dos bens, bem como, de todas as obrigações e direitos decorrentes do presente Edital.

5.6. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração de motor, numeração de vidros, ano de fabricação, **tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra**. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Administrativo Municipal qualquer responsabilidade.

Item	Nº de Cadastro	Descrição dos bens	Status Rodando/Parado Funcionando	Estado de conservação	LANCE MÍNIMO
VEÍCULOS LEVES					
01	14974	VW Gol / City 1.0 PLACA MIR-6894	Parado/funcionando	Ruim	R\$ 6.451,50
02	12591	Fiat Uno Mille Economy 1.0 PLACA MHF-6303	Parado/não funciona	Péssimo	R\$ 4.150,20
03	12699	Fiat Uno Mille Economy 1.0 PLACA MHF-6213	Parado/não funciona	Péssimo	R\$ 4.150,20
04	13953	Renault Iio campus 1.0 PLACA MIF-8724	Parado/não funciona	Péssimo	R\$ 4.252,00
05	21431	Ford Ecoesporte SE 1.5 PLACA- QJO76-53	Parada/não funciona	Péssimo	R\$14.055,40
06	21429	Ford Ecoesporte SE 1.5 PLACA QJO-7813	Parada/funciona	Regular/Ruim	R\$ 31.624,65
07	18999	GM/ Zafira expression 2.0 PLACA MJY-0700	Parado/funciona	Regular/Ruim	R\$14.757,75
08	15925	Fiat Uno Mille Economy 1.0 PLACA MKL-2973	Parado/funciona	Ruim	R\$ 6.365,70
09	16690	Fiat Siena essence 1.6 PLACA MLC-8625	Parado/funciona	Péssimo	R\$11.157,90
10	8695	Toyota Bandeirantes Pick-up PLACA- MAV-4516	Parada/funciona	Ruim	R\$17.178,60
AMBULÂNCIAS					
11	16228	Fiat Ducato Ambulância PLACA MKC-2505	Parado/funciona	Ruim	R\$ 22.429,20
12	14000	Fiat Ducato Ambulância PLACA MIA-1153	Parado/não funciona	Péssimo	R\$ 12.771,80
13	13248	Fiat Ducato Ambulância PLACA MGE-1956	Parado/não funciona	Péssimo	R\$ 11.862,40
MOTOS					
14	17366	Yamaha XTZ 125E PLACA MLT-5358	Não funciona	Péssimo	R\$1.855,00
15	13777	Yamaha XTZ 125K PLACA MHE-4271	Não funciona	Péssimo	R\$1.165,60
TRATOR					
16	15845	Caterpillar Motoniveladora 140B	Parado/funciona	Ruim	R\$37.500,00
17	15902	Trator New Holland TT3840	Parado/funciona	Ruim	R\$29.745,00
VANS					
18	16512	Renault Mastert Executiva PLACA MLK-0353	Parado/funciona	Regular/ Ruim	R\$46.648,80
ÔNIBUS					
19	12911	Ônibus Rodoviário Comil Placa: AHS-1973	Sucata	Péssimo	R\$8.736,00
VALOR TOTAL INICIAL DO LEILÃO				R\$ 286.857,70	

6. DA AVALIAÇÃO E PREÇO MÍNIMO

6.1. A avaliação dos bens declarados inservíveis, supra relacionados, foram efetuadas pela Comissão de Patrimônio conforme Decreto Municipal nº 5598/2022 e autorizado pelo Prefeito do Município de ITAPOÁ-SC, conforme Lei Orgânica Municipal (Lei Orgânica 001/1990) que será tomada como base para apuração do lance mínimo de cada item.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO E ARREMATÇÃO DOS BENS

7.1. Os proponentes deverão comparecer na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado até às **09h:15min do dia 09/05/2023**, para credenciar-se com os devidos documentos descritos cláusula quarta deste edital. Os interessados, devidamente habilitados, deverão comparecer à sessão pública para fase de lances na mesma data, **às 09h:30min** na Sala de Reuniões da Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itapoá.

7.2. O Leilão será julgado pelo critério de **maior lance**, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

7.3. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor a licitante que houver oferecido maior oferta por item.

7.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), a Comissão auxiliar do Leilão ou o Leiloeiro poderá alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

7.5. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

7.6. Dado início à abertura do Leilão, que será conduzido pelo Leiloeiro Municipal, com apoio dos membros da Comissão Permanente de Licitação e membros da Comissão de Patrimônio Público, os licitantes devidamente credenciados poderão oferecer lances verbais por item, a partir do maior valor oferecido pelas licitantes.

7.7. Será considerado vencedor o licitante que fizer a maior oferta em moeda corrente do país, por item, desde que não inferior ao valor estabelecido no Anexo I.

7.8. Após a arrematação o Leiloeiro efetuará a adjudicação provisória dos itens arrematados de modo que, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes em relação a eles.

7.9. O Leiloeiro Municipal não estará obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os participantes e lances, podendo invertê-las segundo sua conveniência.

7.10. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido na cláusula oitava.

8. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes e, principalmente, a adjudicação provisória dos itens arrematados.

8.2. A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro Municipal, membros da Comissão Permanente de Licitações e membros da Comissão de Patrimônio Público, que atuaram como apoio e pelos licitantes presentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após a lavratura da ata e adjudicação provisória do item arrematado, o arrematante deverá efetuar o pagamento **a vista de seu valor total** em favor da Prefeitura Municipal de Itapoá-SC, através de Guia de Recolhimento.

9.2. Não serão aceitos pagamento em cheque, moeda corrente, pix.

9.3. O Órgão Tributário do Município providenciará a emissão da Guia de Recolhimento, e o vencedor deverá recolher o valor integral no ato em instituições bancárias.

9.4. No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmada Carta de Arrematação em 02 (duas) vias.

9.5. Caso o ARREMATANTE não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87 da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

9.6. A receita decorrente do processo de alienação será alocada em contas específicas para serem utilizadas em aquisição de outros bens móveis, e os valores do Balanço Patrimonial do Município serão ajustados de acordo com os valores obtidos com a alienação dos bens, conforme Parecer Contábil nº 144/2023.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após pagamento integral do valor do item arrematado, eventuais declínios do direito de recurso, ou decisão final daqueles interpostos, os autos serão submetidos ao Leiloeiro Municipal para adjudicação definitiva do item ao respectivo ARREMATANTE.

10.2. Decorrida a fase de adjudicação definitiva, os autos serão remetidos à apreciação da autoridade competente para homologação do certame, que será praticada com base no § 4º do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

11. DA ENTREGA DOS BENS

11.1. O objeto arrematado será retirado pelo ARREMATANTE tão logo o certame seja homologado e o resultado seja divulgado oficialmente, juntamente com o Documento Único de Transferência – DUT, no caso de veículos, devidamente preenchido e

com o reconhecimento no cartório das assinaturas do ARREMATANTE e do representante do Município de Itapoá, que se dará somente após a compensação bancária da Guia de Recolhimento, paga à Prefeitura Municipal de Itapoá, ou comprovação do recolhimento das guias, **feito isto num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da arrematação do bem.**

11.1.1. Para viabilizar a transferência de propriedade a Comissão de Leilão entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido, para que se proceda a transferência de propriedade, cópia do Diário Oficial dos Municípios com publicação e de jornal de circulação Regional do Aviso do leilão, cópia do Edital de Leilão, Ata do Leilão, Termo de Transferência do bem arrematado e DUT (CRV) – Documento Único de Transferência devidamente assinado.

11.1.2. O ARREMATANTE retirará o veículo a ele adjudicado, obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento e transferência da documentação do veículo.

11.1.3. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do ARREMATANTE, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT.

11.2. O ARREMATANTE que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, pois será declarado abandonado do objeto arrematado, contados da data de divulgação oficial do resultado.

11.3. O ARREMATANTE deverá retirar o bem no mesmo local onde será realizada a vistoria, ficando a seu encargo as despesas com transporte tipo guincho.

11.4. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de **procuração**, devidamente assinada e com firma reconhecida ou por escritura pública, que poderá ser enviada pelo correio ou pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br.

11.5. É de responsabilidade do ARREMATANTE, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento para aqueles veículos que possuem o status de "rodando". O Município e o Leiloeiro Municipal administrativo não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

11.6. É de responsabilidade do Município de Itapoá somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao ARREMATANTE e, a mesma possui fé pública. Caso o ARREMATANTE necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto à arrecadação fazendária do Município, sendo de sua inteira responsabilidade os custos.

11.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

12. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

12.1. Todas as informações, esclarecimentos, consultas e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito, protocolada diretamente na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o Leilão.

12.1.1. Serão admitidos os pedidos de esclarecimento encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@itapoa.sc.gov.br, ou via "Portal do Cidadão" no link <https://itapoa.atende.net/>, desde que respeitado os prazos legais, e o horário de expediente do paço Municipal, das 07h30min às 13h30min, em dias úteis.

12.2. O Leiloeiro Municipal responderá por escrito às questões pertinentes ao leilão, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório.

12.3. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

13.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública do Município de Itapoá/SC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

13.1.3. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de arrematação

13.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos ou nocivos ao Leilão.

13.3. As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. Antes da retirada dos itens arrematados, o Município de Itapoá, Órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

15.1.1. Para efeito do disposto no parágrafo 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da Tributação, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá - 1º andar.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica reservado ao Município de Itapoá/SC, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em itens, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

16.2. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

16.3. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.4. A partir do pagamento do valor oferecido pelo item correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas a impostos, armazenagem e outras que por ventura gravem os bens.

16.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste edital nas condições estabelecidas.

16.6. A participação no certame implica na aceitação total das cláusulas deste edital.

16.7. Onde este Edital for omissos, prevalecerão ou termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá e realizadas as publicações legais.

Itapoá, 20 de abril de 2023.

FERNANDA CRISTINA ROSA
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL 5691/2023

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Nº de Cadastro	Descrição dos bens	Status Rodando/Parado Funcionando	Estado de conservação	LANCE MÍNIMO
VEÍCULOS LEVES					
01	14974	VW Gol / City 1.0 PLACA MIR-6894	Parado/funcionando	Ruim	R\$ 6.451,50
02	12591	Fiat Uno Mille Economy 1.0 PLACA MHF-6303	Parado/não funciona	Péssimo	R\$ 4.150,20
03	12699	Fiat Uno Mille Economy 1.0 PLACA MHF-6213	Parado/não funciona	Péssimo	R\$ 4.150,20
04	13953	Renault Iio campus 1.0 PLACA MIF-8724	Parado/não funciona	Péssimo	R\$ 4.252,00
05	21431	Ford Ecoesporte SE 1.5 PLACA QJO-7653	Parada/não funciona	Péssimo	R\$14.055,40
06	21429	Ford Ecoesporte SE 1.5 PLACA QJO-7813	Parada/funciona	Regular/Ruim	R\$ 31.624,65
07	18999	GM/Zafira Expression 2.0 PLACA MJY-0700	Parado/funciona	Regular/Ruim	R\$14.757,75
08	15925	Fiat Uno Mille Economy 1.0 PLACA MKL-2973	Parado/funciona	Ruim	R\$ 6.365,70
09	16690	Fiat Siena Essence 1.6 PLACA MLC-8625	Parado/funciona	Péssimo	R\$11.157,90
10	8695	Toyota Bandeirantes Pick-up PLACA MAV-4516	Parada/funciona	Ruim	R\$17.178,60
AMBULÂNCIAS					
11	16228	Fiat Ducato Ambulância PLACA MKC-2505	Parado/funciona	Ruim	R\$ 22.429,20
12	14000	Fiat Ducato Ambulância PLACA MIA-1153	Parado/não funciona	Péssimo	R\$ 12.771,80
13	13248	Fiat Ducato Ambulância PLACA MGE-1956	Parado/não funciona	Péssimo	R\$ 11.862,40
MOTOS					
14	17366	Yamaha XTZ 125E PLACA MLT-5358	Não funciona	Péssimo	R\$1.855,00
15	13777	Yamaha XTZ 125K PLACA MHE-4271	Não funciona	Péssimo	R\$1.165,60
TRATOR					
16	15845	Caterpillar Motoniveladora 140B	Parado/funciona	Ruim	R\$37.500,00
17	15902	Trator New Holland TT3840	Parado/funciona	Ruim	R\$29.745,00
VANS					
18	16512	Renault Mastert Executiva PLACA MLK-0353	Parado/funciona	Regular/ Ruim	R\$46.648,80
ÔNIBUS					
19	12911	Ônibus Rodoviário Comil Placa: AHS-1973	Sucata	Péssimo	R\$8.736,00
VALOR TOTAL INICIAL DO LEILÃO					R\$ 286.857,70

Itapoá, 20 de abril de 2023.

FERNANDA CRISTINA ROSA
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL 5691/2023

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PESSOA FÍSICA)

À
Sra. Leiloeira Administrativa Municipal

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____ bairro _____, venho por meio desta, devidamente acompanhado dos documentos relacionados no item 4 do edital do Leilão Público Administrativo nº 01/2023, me **CRENCIAR** para a participação do certame, referente a alienação dos (itens) _____
_____. DECLARADOS inservíveis para o Município de Itapoá – SC.

Declaro possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele estabelecidos.

Telefone de contato:

Itapoá-SC, _____, de _____ de 2023.

(assinatura)



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PESSOA JURÍDICA)

À
Sra. Leiloeira Administrativa Municipal

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____, bairro _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____, Bairro _____, vem por meio desta, devidamente acompanhada dos documentos relacionados no item 4 do edital do Leilão Público Administrativo nº 01/2023, **CRENCIAR-SE** para a participação do certame, referente a alienação dos (itens) _____, parte integrante deste Edital, DECLARADOS inservíveis para o Município de Itapoá – SC.

Declara possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele estabelecidos.

Telefone de contato:

Itapoá-SC, _____, de _____ de 2023.

(assinatura)

CARTA DE ARREMATACÃO

AUTOS: DE PRAÇA PARA A VENDA DIRETA AO MELHOR LANCE

PROCESSO: Leilão nº 01/2023 – Processo nº 29/203

OBJETO: Alienação bens móveis considerados inservíveis para Administração Pública, conforme especificações constantes no edital e seus anexos

O Sr. **Jeferson Rubens Garcia**, Prefeito Municipal em Exercício de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto este possa interessar que no processo de licitação acima enunciado o bem do Veículo _____ - Placa: _____, RENAVAL _____, Chassi: _____, foi arrematado pelo maior lance sendo ARREMATANTE o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de ____/____, CEP: _____, portador(a) da C.I. RG nº _____, e do CNPF/MF: _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____ vencedor do **item nº _____** do objeto Veículo _____ - Placa: _____, RENAVAL _____, Chassi: _____ no valor de R\$ _____ (_____).

Integram a presente carta de arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: 01 (uma) cópia autenticada da ata de posse do Prefeito Municipal, certificado de registro licenciamento nº _____, certificado de registro de veículos nº _____ devidamente assinado com firma reconhecida, 01 (uma) cópia autenticada do edital de licitação Leilão nº 01/2023, e 01 (uma) via original do termo de homologação, guia de recolhimento nº _____, e 01 (uma) chave.

Itapoá, ____ de _____ de 2023.

Jeferson Rubens Garcia
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal em Exercício